

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e dispensers, destinados ao atendimento das demandas do Hospital e Maternidade São Vicente de Paula, no âmbito da execução do Contrato nº 005/2025, firmado com o Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução dos serviços de limpeza, higienização, desinfecção e assepsia das dependências do Hospital e Maternidade São Vicente de Paula, em estrita observância às obrigações assumidas no Contrato nº 005/2025, celebrado com o Estado de Sergipe.

Os materiais objeto desta contratação constituem insumos indispensáveis à manutenção das condições de higiene e salubridade dos ambientes assistenciais e administrativos, sendo utilizados rotineiramente na limpeza de áreas críticas, semicríticas e não críticas, na higienização das mãos, na desinfecção de superfícies e equipamentos, bem como na disponibilização de itens de higiene aos usuários, acompanhantes e profissionais da instituição.

A adequada disponibilidade desses insumos é essencial para o cumprimento dos protocolos de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), contribuindo para a redução dos riscos de contaminação, para a segurança dos pacientes e colaboradores, bem como para a preservação das condições sanitárias exigidas pelos órgãos de fiscalização e vigilância sanitária.

Além dos materiais de consumo, a contratação contempla o fornecimento de dispensers e suportes destinados ao correto acondicionamento e utilização dos produtos de higiene, garantindo maior organização, padronização, racionalização do consumo e conformidade com as normas de biossegurança.

Dessa forma, o fornecimento contínuo dos materiais de higienização configura medida indispensável à manutenção da qualidade assistencial, à continuidade dos serviços hospitalares e ao cumprimento das metas assistenciais pactuadas, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e a efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Especificação dos Materiais

A presente contratação compreende o fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, desinfecção, higiene pessoal e dispensers, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade São Vicente de Paula, conforme quantitativos estimados abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
Hipoclorito de Sódio 1%	Galão	10
Hipoclorito de Sódio 2%	Galão	50
Detergente Clorado	Galão	15
Álcool em Gel	Galão	10
Desinfetante (Lavanda ou Floral)	Galão	40
Sabonete Líquido	Galão	20
Detergente Neutro	Galão	20

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
Papel Interfolhado (2000 unidades)	Pacote	150
Papel Higiênico (pacote com 8 rolos de 300 metros)	Pacote	70
Quaternário de Amônia	Galão	6
Pano Multiuso em Rolo (28 cm x 240 m)	Unidade	8

Dispensers e Suportes (fornecimento conforme necessidade da unidade):

- Porta-papel toalha / porta-papel / porta-papel interfolhado / suporte para papel toalha: 90 unidades;
- Porta-papel higiênico: 49 unidades;
- Dispenser para álcool / suporte para álcool: 29 unidades;
- Dispenser para sabonete líquido / suporte para sabão: 90 unidades.
- Diluidor de produtos Líquidos químicos: 3 unidades

Total estimado de dispensers e suportes: 258 unidades.

Os quantitativos apresentados possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se à formação de preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela CONTRATANTE, que realizará as solicitações conforme sua necessidade durante a vigência contratual.

3.2. Condições de Fornecimento

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade operacional da unidade hospitalar.

Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, podendo sofrer acréscimos ou reduções conforme o consumo efetivo, sem que isso gere direito à CONTRATADA de pleitear indenizações, compensações ou reequilíbrio econômico-financeiro exclusivamente em razão da variação das quantidades efetivamente solicitadas.

Os materiais fornecidos deverão:

- ser novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com sua finalidade;
- possuir registro ou regularização junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;
- atender integralmente às normas técnicas da ABNT, da ANVISA e demais órgãos competentes;
- apresentar prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total de validade do fabricante, contado da data de entrega, salvo quando houver justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE;
- ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

3.3. Logística e Entrega

As entregas deverão ser realizadas no Hospital e Maternidade São Vicente de Paula, localizado na Rua Elmiro Costa, Bairro Fernandes, Propriá/SE, CEP 49.900-000, em dias úteis, no horário comercial, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela CONTRATANTE, nas quais poderá ser estabelecido prazo inferior.

O transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento temporário e quaisquer despesas decorrentes da entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.4. Condições Gerais

A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional e estoque suficiente para assegurar o fornecimento contínuo dos materiais solicitados, evitando desabastecimento da unidade hospitalar.

Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, discriminando individualmente os materiais entregues, respectivas quantidades, unidade de medida, lote, validade e demais informações pertinentes.

A proposta comercial deverá apresentar valor unitário para cada item constante da planilha de quantitativos estimados.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela CONTRATANTE, não havendo garantia de aquisição dos quantitativos estimados.

A medição será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos materiais entregues, validará as quantidades efetivamente fornecidas e emitirá o respectivo atesto, documento que servirá de base para emissão da Nota Fiscal e processamento do pagamento.

4. VIGÊNCIA E RESCISÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com início previsto para o mês de **julho de 2026** e término em **julho de 2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, desde que mantidas a vantajosidade da contratação, a

disponibilidade orçamentária e a vigência do **Contrato de Gestão nº 005/2025**, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital e Maternidade São Vicente de Paula.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo do pagamento dos valores correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos até a data do encerramento da relação contratual.

Constituem hipóteses de rescisão contratual, independentemente de aviso prévio, notificação extrajudicial ou interpelação judicial:

- a) falência, recuperação judicial com comprometimento da execução contratual, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b) descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais assumidas, desde que não sanado no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;
- c) cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) descumprimento das especificações técnicas, dos padrões de qualidade ou das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- e) prática de atos que comprometam a idoneidade, a regularidade fiscal ou a capacidade técnica da CONTRATADA para execução do objeto.

O contrato também poderá ser rescindido, independentemente de aplicação de penalidade à CONTRATANTE, caso ocorra a rescisão, extinção, suspensão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão nº 005/2025 celebrado entre a CONTRATANTE e o Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Saúde. Nessa hipótese, a CONTRATADA será formalmente notificada, não sendo devida qualquer multa, indenização ou compensação pela rescisão antecipada, permanecendo assegurado apenas o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e devidamente atestados até a data da extinção do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, e, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com o objeto da contratação;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando exigível, compatível com a atividade econômica objeto da contratação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS – CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Documento oficial de identificação do representante legal da empresa;
- j) Comprovante dos poderes de representação do signatário da proposta e do futuro contrato, quando não decorrerem diretamente do contrato social.

5.2. Qualificação Técnica

A proponente deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos materiais objeto desta contratação mediante apresentação de, no mínimo:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida para a atividade desenvolvida;
- B) Comprovação de que os produtos sujeitos ao controle sanitário possuem registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, podendo tal comprovação ocorrer no momento da entrega ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.3. Disposições Gerais



A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, bem como solicitar documentos adicionais que entender necessários à comprovação da capacidade técnica, jurídica, fiscal ou econômico-financeira da proponente.

A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia **20 (vinte)** do mês subsequente à efetiva entrega do produto ofertado e devidamente entregue ao CONTRATANTE, condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e Boleto Bancário correspondentes;
- b) Relatório detalhado do produto ofertado ou fatura, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da CONTRATADA, atestada por preposto da CONTRATANTE;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao Estado da sede ou domicílio da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente ao Município da sede ou domicílio da CONTRATADA;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.2. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, admitindo-se, em caráter excepcional, a quitação por meio de PIX ou transferência bancária, desde que em instituição financeira previamente indicada.

6.3. O valor contratual inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

6.4. A CONTRATADA é responsável pela veracidade e correção das informações constantes dos documentos apresentados, não se eximindo de responsabilidade por eventuais erros ou omissões.

6.5. Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA do integral cumprimento de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão condicionados ao recebimento, pelo CONTRATANTE, dos recursos financeiros repassados pelo Estado de Sergipe, em conformidade com o Contrato de Gestão N° 005/2025, firmado entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando cabíveis, as especificações constantes deste Termo de Referência e as orientações da CONTRATANTE.

7.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, armazenamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

7.3. Executar o fornecimento de forma contínua, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observando as Ordens de Fornecimento emitidas e as necessidades operacionais da unidade hospitalar.

7.4. Responder integralmente pelos danos materiais, morais ou patrimoniais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão própria, de seus

empregados, representantes ou prepostos, bem como por defeitos ou vícios dos produtos fornecidos.

7.5. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, discriminando corretamente os tributos incidentes nas respectivas notas fiscais.

7.6. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização das entregas, observando as normas de segurança, identificação funcional e utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que não atenderem às exigências da CONTRATANTE.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em prazo hábil, inclusive quanto a eventuais inconformidades dos produtos fornecidos ou quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual.

7.8. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas sanitárias, ambientais, de segurança e medicina do trabalho, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, armazenamento e fornecimento de saneantes e produtos destinados ao ambiente hospitalar.

7.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de materiais considerados inadequados, fora das especificações, com defeitos, avarias, embalagens violadas, validade insuficiente ou qualquer outra inconformidade constatada pela fiscalização.

7.10. Executar o fornecimento com zelo, diligência, pontualidade e qualidade, assegurando a continuidade do abastecimento e evitando qualquer interrupção que possa comprometer os serviços assistenciais da unidade hospitalar.

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local de entrega, assumindo integralmente os riscos decorrentes do transporte, carga, descarga, armazenamento temporário e demais operações logísticas, respondendo por eventuais perdas, danos ou avarias até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

7.12. Designar representante responsável pela interlocução com a CONTRATANTE durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e solucionar eventuais intercorrências.

7.13. Não interferir nas atividades assistenciais, administrativas ou operacionais da CONTRATANTE, devendo qualquer atuação nas dependências da unidade restringir-se ao estritamente necessário para a entrega dos materiais.

7.14. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos comprobatórios da manutenção de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária durante toda a vigência contratual.

7.15. Reconhecer que a presente contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício, societário, solidário ou subsidiário entre a CONTRATANTE e os empregados, representantes ou prepostos da CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável por suas obrigações.

7.16. Assumir integral responsabilidade por reclamações trabalhistas, ações judiciais, processos administrativos, autuações fiscais ou quaisquer ônus decorrentes de sua atuação, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo sempre que cabível e a ressarcir integralmente eventuais prejuízos suportados.

7.17. Comprometer-se a não utilizar mão de obra infantil, ressalvada a contratação de aprendizes na forma da legislação, nem trabalho forçado, análogo ao escravo ou em desacordo com as normas de proteção ao trabalhador, observando ainda a legislação ambiental vigente.

7.18. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os produtos rejeitados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade técnica, divergência quantitativa, validade inadequada ou qualquer outro motivo que impeça sua utilização.

7.19. Disponibilizar os materiais conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, observando rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

7.20. Na hipótese de descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade temporária de determinado produto, somente poderá fornecer item equivalente mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, comprovando que o produto substituto possui qualidade, desempenho e especificações técnicas equivalentes ou superiores.

7.21. Manter estoque compatível com a demanda estimada da unidade hospitalar, garantindo o fornecimento contínuo dos materiais durante toda a vigência contratual, evitando desabastecimento.

7.22. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após seu encerramento, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

7.23. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam originais, novos, de primeiro uso, provenientes de fabricantes regularmente autorizados e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

7.24. Fornecer produtos devidamente identificados com número de lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

7.25. Garantir que todos os produtos sujeitos ao controle sanitário possuam registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

7.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais, indicando as medidas adotadas para evitar prejuízos à continuidade dos serviços.

7.27. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da substituição de produtos recusados pela fiscalização, incluindo transporte, logística reversa, recolhimento e nova entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.28. Não fornecer produtos que tenham sido objeto de recolhimento ("recall"), suspensão de comercialização, interdição sanitária ou determinação de retirada do mercado pelos órgãos competentes, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência dessa natureza envolvendo produtos já fornecidos.

7.29. Cumprir todas as demais obrigações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, observando os princípios da qualidade, eficiência, continuidade dos serviços, segurança do paciente e interesse público.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos conforme estipulado no contrato e repasses do Contrato de Gestão Nº 005/2025

8.2 Designar representante com poderes de supervisão e controle do contrato, que será o responsável pelo relacionamento com a CONTRATADA.

8.3 Orientar, acompanhar e emitir parecer técnico sobre a execução do contrato, verificando o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas.

8.4 Exigir a fiel observância das especificações dos termos contratuais, bem como recusar o que não as contemplar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.5 Disponibilizar informações necessárias à execução contratual;

8.6 Notificar a contratada em caso de irregularidades;

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério para julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

9.2. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, em estrita observância a todos os requisitos técnicos previstos.

9.3. A proposta deverá ser apresentada acompanhada de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos envolvidos.

10. DO VALOR DA PROPOSTA

Para apresentação da proposta, a empresa participante deverá apresentar os valores totais relacionados aos produtos vindicados e descritos no Item 3 do presente Termo de Referência, bem como instruir o a proposta com todas as documentações exigidas.

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos será destinada ao atendimento das demandas do Hospital Regional São Vicente de Paula, localizado na Rua Almiro Costa, S/N, Bairro Fernandes, no município de Propriá/SE - CEP.49.900-000.6

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, quando se tratar de infração de menor gravidade;
- b) Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigação contratual relevante;
- c) Suspensão temporária da execução contratual ou dos pagamentos eventualmente devidos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, quando o descumprimento contratual puder comprometer o abastecimento da unidade hospitalar ou causar risco à continuidade dos serviços assistenciais;
- d) Rescisão contratual imediata, nos casos de descumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas.

12.2. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública – IMODERNIZAR – CONTRATANTE, por meio de representantes formalmente designados, que poderão

solicitar documentos, relatórios, informações e esclarecimentos sempre que entenderem necessários à adequada fiscalização da execução contratual.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus representantes.

13.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os preços contratados.

13.4. A CONTRATADA será formalmente notificada acerca de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, sendo-lhe concedido prazo razoável para adoção das providências necessárias à sua regularização.

13.5. A CONTRATANTE recusará quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, ficando a substituição integralmente às expensas da CONTRATADA.

13.6. Os empregados ou prepostos da CONTRATADA responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente identificados e observar as normas internas de acesso, segurança e funcionamento da unidade hospitalar, podendo a CONTRATANTE impedir o ingresso daqueles que descumprirem tais exigências.

13.7. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as ocorrências verificadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

13.8. Todas as exigências formuladas pela fiscalização, inerentes à execução do objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A eventual tolerância ou omissão de qualquer das partes quanto ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência não constituirá novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo assegurado o direito de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

14.2. A futura contratação não gerará qualquer vínculo societário, empregatício, trabalhista, previdenciário ou de solidariedade entre as partes, permanecendo cada qual integralmente responsável pelas obrigações decorrentes de suas respectivas atividades.

14.3. Os pagamentos decorrentes da futura contratação permanecerão condicionados ao efetivo recebimento, pela CONTRATANTE, dos recursos financeiros oriundos do Contrato de Gestão nº 005/2025, celebrado entre o Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública – IMODERNIZAR e o Estado de Sergipe, não incidindo juros, multa ou encargos moratórios em razão de eventual atraso no respectivo repasse financeiro.

14.4. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido automaticamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso ocorra a extinção, suspensão ou encerramento do Contrato de Gestão nº 005/2025, firmado entre o IMODERNIZAR e o Estado de Sergipe.

14.5. A CONTRATADA declara possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento dos materiais durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela continuidade do abastecimento da unidade hospitalar.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observando-se a finalidade da contratação e, subsidiariamente:

I – as disposições do Código Civil, especialmente:

- Arts. 421 a 480 (princípios gerais dos contratos, boa-fé objetiva, função social, interpretação, efeitos e extinção das obrigações);
- Arts. 481 a 532 (contrato de compra e venda, considerando tratar-se de fornecimento de bens);

- Arts. 593 a 609, quando aplicáveis às obrigações acessórias da contratação;
- Arts. 186, 187, 389, 395, 402, 403 e 927 (inadimplemento contratual e responsabilidade civil).

II – os princípios gerais do Direito Contratual, da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da razoabilidade, da proporcionalidade e as demais normas de direito privado aplicáveis.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da futura contratação decorrente deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no procedimento de contratação implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não obrigando a CONTRATANTE à aquisição integral dos itens, que serão solicitados conforme sua necessidade durante a vigência contratual.

17.3. A execução da futura contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, boa-fé objetiva e interesse público.

17.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a proposta comercial da empresa vencedora, os anexos, a Ordem de Fornecimento e o contrato administrativo que vier a ser celebrado.

17.5. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, sendo facultado à fiscalização recusar qualquer produto em desacordo com tais exigências.

Propriá/SE, 05 de agosto de 2026.

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – IMODERNIZAR

